

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 2922/2021 Cód. Verificador: 4KQ5

**Requerente:** 224871 - VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 21.462.382/0001-45  
**Endereço:** RUA ADOLFO TALLMANN **CEP:** 89.012-240  
**Cidade:** Blumenau **Estado:** SC  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** viapreferencial2021@gmail.com  
**Assunto:** LICITAÇÃO/ COMPRAS  
**Subassunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
**Data de Abertura:** 29/07/2021 11:00  
**Previsão:** 28/08/2021

**Destino**

**Usuário:**  
**Centro de Custo:** Recepcao  
**Data / Hora:** 29/07/2021 11:00

**Observação:**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SOB O N° 70/2021.

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA FERNANDO DE NORONHA E RUA GOIÁS BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI

Requerente

Helôisa KS

HELOISA KOPPER DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido

Para consultar seu Processo pela internet acesse: [www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) e clique em **Portal do Cidadão**, nessa nova janela procure por **Consulta de Protocolo**.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

**ILUSTRÍSSIMOS (A) SENHORES (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS/SC.**

Ref. TOMADA DE PREÇO 70/2.021

**VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.462.382/0001-45, sediada à rua Adolfo Tallmann, 262, bairro Boa vista, CEP 89012-240, no município de Blumenau/SC. Vem através desta, apresentar, vem através desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO SOB O N° 70/2021**, baseado nos fatos abaixo listados e ao final subscreve:

**1 – Dos Fatos:**

O município de Rio dos Cedros publicou o edital de tomada de preço sob o N° 70/2.021, no qual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA FERNANDO DE NORONHA E RUA GOIÁS BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assim sendo, elencou no item 8.1.5 ‘b’ a comprovação da capacidade técnico-operacional das pretensas participantes no qual vemos a tabela:



### 8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Lajotas	M <sup>2</sup>	550,00
Escavação	M <sup>2</sup>	91,00
Drenagem	M <sup>2</sup>	550,00
Sinalização Horizontal	M <sup>2</sup>	500,00
Sinalização Vertical	M <sup>2</sup>	500,00

Desta forma, ficou elencado no edital que os itens acima serão avaliados para que seja determinado a capacidade técnico-operacional.

Eis os fatos.

## 2 – DA IMPUGNAÇÃO

### 2.1 – Da Inobservância dos critérios de maior relevância e valor significativo

No quadro supracitado, demonstra quais serviços e suas metragens a administração escolheu para ser exigido neste certame público.

Porém, não foi observado os parâmetros legais de identificação dos critérios de valor significativo, senão vejamos;

Para ser considerado valor significativo conforme entendimento majoritário do TCU é necessário que o item isoladamente atinja a marca de 5% do valor da obra. Assim sendo, apenas 3 itens se enquadram neste ponto quais sejam:

- Pavimentação em lajotas sextavadas de 8cm de espessura / coxim: pó de pedra
- Colocação de meio fio de pré-moldado externo em trecho reto; e,
- Base em brita graduada - e = 15 cm



Desta forma, os itens acima ultrapassam o valor de 5% do total da obra, assim auto justifica-se sua exigência de comprovação técnico-operacional.

Por outro lado, a lei determina em seu art. 30, §2, que, além dos valores significativos poderá ser requerido os serviços de maior relevância. Que a parte final do parágrafo segundo revela que a definição de maior relevância será definida pelo instrumento convocatório. Porém deverá manter salva guarda com os princípios gerais da lei de licitações, haja vista, risco de ser sobreposto. Seja da legalidade, impessoalidade e da igualdade. Pois quando o certame define indistintamente e sem motivação legal os itens de maior relevância, está cerceando a participação de possíveis concorrentes e com isso perdendo a oportunidade de encontrar a proposta mais vantajosa que é a premissa da lei, buscar melhor aplicação ao dinheiro público.

Nesta linha, elucidados o acórdão do TCU que vai ao encontro das argumentações desta impugnação;

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 008.451/2009-1

Natureza: Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessada: Secretaria das Sessões – Seses

Advogado: não há

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE LICITANTES. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROVA DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSTA. APROVAÇÃO.

Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada,

simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Extraímos ainda, parte do voto que deixa ainda mais claro a necessidade da administração fazer uma escolha consciente dos itens de maior relevância e a importância de suas justificativas para tal;

De fato, o § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as parcelas de maior relevância **técnica** e de valor significativo do objeto da licitação devem ser **definidas no instrumento convocatório**. Além disso, é relevante a preocupação demonstrada pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa em se observar o princípio da motivação, em razão da obrigatoriedade de a Administração Pública justificar em qualquer tipo de decisão os seus fundamentos de fato e de direito e de a formalidade ser necessária para permitir o controle da legalidade dos atos administrativos.

Contudo, o item 8.1.5 e suas alíneas que tratam da qualificação técnica não trazem as devidas justificativas para elencar os itens Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Drenagem e Escavação na condição de maior relevância. Assim sendo, uma retificação no edital se faz necessária, seja no sentido de excluir os itens que não se enquadram no valor significativo ou seja, que o item por si só ultrapasse 5% do valor da obra ou ainda, elencar a justificativa/motivação de cada item que entendesse enquadrar no mandamento legal de maior relevância.

A título ilustrativo, o item Colocação de meio fio de pré moldado externo em trecho reto, da planilha de valores unitários disponibilizada no junto ao edital de convocação, tem valores acima de alguns itens exigidos para comprovação técnico-operacional e ao nosso entendimento tem maior relevância para o conjunto da obra.





Desta forma, requeremos a retificação do edital de licitação tomada de preço 70/2.021, no item 8.1.5, 'b', que seja mantido como parâmetro de qualificação técnico-operacional apenas os subitens de valor significativo sejam eles: Pavimentação em lajotas sextavadas de 8cm de espessura / coxim: pó de pedra e Colocação de meio fio de pré-moldado externo em trecho reto; e os demais sejam excluídos do texto do certame extinguindo assim sua exigência ou ainda, caso não seja esse o entendimento desta douta comissão de licitações, que seja comprida a lei e a jurisprudência no sentido de apresentar uma justificativa motivada para a exigência de cada subitem, possibilitando assim maior clareza no edital.

### **3 – Dos Pedidos**

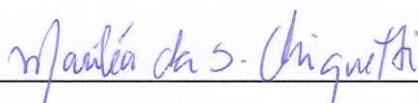
3.1 – Que seja recebida a presente impugnação ao edital de tomada de preço sob o N° 70/2.021;

3.2 – Requeremos a retificação do edital de licitação tomada de preço 70/2021, no item 8.1.5, 'b', que seja mantido como parâmetro de qualificação técnico-operacional apenas os subitens de valor significativo sejam eles. Pavimentação em lajotas sextavadas de 8cm de espessura / coxim: pó de pedra e Colocação de meio fio de pré-moldado externo em trecho reto; e os demais sejam excluídos do texto do certame extinguindo assim sua exigência ou ainda, caso não seja esse o entendimento desta douta comissão de licitações, que seja comprida a lei e a jurisprudência no sentido de apresentar uma justificativa motivada para a exigência de cada subitem.

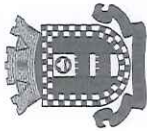
Nestes termos

Pede-se o deferimento

Rio Dos Cedros/SC, 28 de julho de 2021



**VIA PREFERENCIAL SERVICOS EIRELI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS/SC**  
 CNPJ: 83.102.806/0001-18  
 Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - Rio dos Cedros

Obra: Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização viária  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros  
 Endereço: Rua Fernando de Noronha e Rua Goiás

Data: 15/06/2021  
 Junho-21  
 maio-18  
 BDI

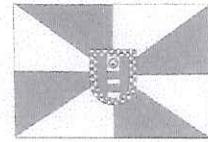
ITEM	RESP	CODIGO SINAPI/ENFRASICRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unit.		TOTAL DE SERVIÇO
						Sem BDI	Com BDI	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1		93212	Execução de banheiro	m²	3,00	R\$ 938,48	R\$ 1.133,03	2,35%
1.2		COMPOSIÇÃO 01	Placa de obra com aço galvanizado	m²	2,88	R\$ 291,71	R\$ 352,18	
			Total do Item					4.413,37
<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>								
2.1		90082	Escavação mecânica de vala até 2,00 m de profundidade	m3	182,40	R\$ 8,22	R\$ 9,92	16,93%
2.2		96623	Lastro de brita para preparo de fundo de vala	m3	7,60	R\$ 182,92	R\$ 196,69	
2.3		97933	Caixa com grelha simples retangular	und.	9,00	R\$ 646,25	R\$ 780,22	
2.4		92820	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, sem junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento)	m	80,00	R\$ 38,49	R\$ 46,47	3.717,60
2.5		7796	Tubo de concreto simples, classe - PS2 - diâmetro de 300 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	80,00	R\$ 30,00	R\$ 36,22	2.897,60
2.6		92821	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, sem junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento)	m	72,00	R\$ 49,37	R\$ 59,60	4.291,20
2.7		7761	Tubo de concreto armado, classe - PA2 - diâmetro de 400 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	72,00	R\$ 73,73	R\$ 89,01	6.408,72
2.8		73887001	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil 200 g/m² - largura 30 cm	m2	49,56	R\$ 6,65	R\$ 8,03	397,97
2.9		93361	Reaterro de vala com material respoventado, adensado e compactado	m3	180,88	R\$ 14,17	R\$ 17,11	3.094,86
2.10		101126	Carga e descarga mecânica em caminhão basculante	m3	34,20	R\$ 9,21	R\$ 11,12	380,30
2.11		97914	Transporte comercial com caminhão basculante	m3xkm	119,70	R\$ 1,99	R\$ 2,40	287,28
			Total do Item					31.801,76
<b>PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS</b>								
3.1		101115	Escavação e carga de material - com Troler de Esteira e Pa Carregadeira	m3	546,76	R\$ 2,67	R\$ 3,22	79,22%
3.2		97914	Transporte comercial com caminhão basculante	m3xkm	1.913,66	R\$ 1,99	R\$ 2,40	1.760,57
3.3		100576	Regularização e compactação de até 20 cm	m2	1.411,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	2.822,00
3.4		96396	Base em brita graduada - e = 15 cm	m3	211,65	R\$ 115,83	R\$ 139,04	29.597,14
3.5		94273	Colocação de meio fio de már moldado externo em trecho reto	m	231,00	R\$ 39,17	R\$ 47,29	10.923,99
3.6		94274	Colocação de meio fio de már moldado externo em trecho curvo	m	64,00	R\$ 42,88	R\$ 51,77	3.313,28
3.7		92384	Pavimentação em lajotas sextavadas de 6cm de espessura / c/oxim: pó de pedra	m²	1.411,00	R\$ 56,23	R\$ 67,89	95.792,79
3.8			Total do Item					148.802,55
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>								
4.1		72947 ref. sinapi Maio 21	Pintura de faixa de pedestre zebra FTP 1 cor branca	m²	51,38	R\$ 13,44	R\$ 16,23	833,90
4.2		72947 ref. sinapi Maio 21	Pintura linha de continuidade - LCO - cadencia 1:1 - cor branca ou amarela + Pintura de linha de bordo - LBO - cor branca ou amarela	m²	17,06	R\$ 13,44	R\$ 16,23	276,88
4.3		Sicro - 5213440	Placa de regulamentação - Parada obrigatória - 4 placas	und.	1,00	R\$ 12,85	R\$ 15,51	15,51
4.4		Sicro - 5213440	Placa de advertência - passagem sinalizada de pedestres - Parada obrigatória - 11 placas	und.	3,00	R\$ 12,85	R\$ 15,51	46,53
4.5		7701	Tubo de aço galvanizado 5/16x3 com porca e arruela	m	12,00	R\$ 108,65	R\$ 131,17	1.574,04
4.6		94964	Sapata em concreto fck=20mpa, traço 1:2:7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l, para fixação das placas de sinalização vertical - 30x30x40cm	m²	0,14	R\$ 373,27	R\$ 450,65	63,09
			Total do Item					2.809,95
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>187.827,63</b>
								<b>100,00%</b>

\* Utilizado o valor do item do referencial de preço oficial mais próximo da realidade do serviço;

\* Sub-base existente

Responsável Técnica  
 Dalila F. de Oliveira Vitor  
 Engenheira Civil  
 CREAVISC 143.262-9





Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

GE =  $\frac{\text{ET}}{\text{PL}}$

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

b.2.2) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93;

#### **8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Lajotas	M <sup>2</sup>	550,00
Escavação	M <sup>2</sup>	91,00
Drenagem	M <sup>2</sup>	550,00
Sinalização Horizontal	M <sup>2</sup>	500,00
Sinalização Vertical	M <sup>2</sup>	500,00

c) **Comprovação Técnico-Profissional** da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro do item “b” deste item, admitida a soma de atestados.

d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.